



GABINETE DO PREFEITO  
OFC. 036.12.85



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

peço: A Dir. da Secretaria para  
remeter às Comissões Permanentes.

11/12/85

Belso Prado  
Presidente

Itapetininga, 09 de dezembro de 1985

Senhor Presidente,

Enviamos junto a este, para apreciação e deliberação Legislativa, projeto de lei, com justificativa, de autoria deste Executivo, dispondo sobre desafetação de áreas de terras, para instalação da baia, para a Polícia Montada de Itapetininga.

Em vista da brevidade do projeto de instalação da Polícia Montada em nossa cidade, solicitamos do ilustre Presidente, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da propositura.

Sem mais, valendo-nos do ensejo, subcrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAQUIM ALEIXO MACHADO  
Prefeito Municipal

PRAÇA MAL. DEODORO, 305 - FONE: 71.0022 (PBX) - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 18.200

Excelentíssimo Senhor,  
Doutor CELSO PRADO  
DD Presidente da Câmara do Município  
CIDADE  
HB/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º \_\_\_\_\_

Projeto de Lei N.º \_\_\_\_\_

092-85

Desafeta áreas de terras dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, localizadas na Vila Leme, para a instalação de baia, para a Polícia Montada do Município.

Este projeto foi aprovado em 12 Disc. e Votação na sessão Extraord. de 12/12/85

Moacyr A. Oliveira  
1.º Secretário

Este projeto foi aprovado em 22 Disc. e Votação na sessão Extraord. de 12/12/85

Moacyr A. Oliveira  
1.º Secretário

Art. 1º - Ficam desafetadas dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, as áreas abaixo descritas, localizadas no loteamento denominado Vila Leme, nesta cidade, a saber:

I - ÁREA PERTENCENTE AO SISTEMA RECREIO:

Pela frente, em 38,45 m, divide com a via de acesso ao Recinto de Exposições de Animais Accácio de Moraes Terra. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 57,00 m, divide com uma parte de uma área reservada. Pelo lado oposto, faz pequena deflexão em 05,89 m dividindo com a confluência da via de acesso ao Recinto de Exposição de Animais e a Avenida João Olympio de Oliveira. Pelo mesmo lado, segue e, 55,52 m, dividindo com a Avenida João Olympio de Oliveira. Nos fundos, em 60,00 m, divide com a rua 02(Dois), encerrando a área de 2.750,00 m<sup>2</sup>.

II - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA UM(01):

Pela frente, em 14,32 m, divide com a rua 04 (quatro). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 50,00 m, divide em 17,00 m com o lote 03(tres), e em 15,50 m com o lote 02(dois), e em 17,50 m com o lote 01(um); todos da quadra B do loteamento de Vila Leme. Pelo lado oposto, em 53,00 m, divide com área reservada, a quem consta pertencer, à Maria Emilia Rolim Leme e Hélio José Rolim Leme e/ou sucessores. Nos fundos, em 14,32 m, divide com parte da rua 02(Dois), encerrando a área de 728,00 m<sup>2</sup>.

III - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA DOIS(02):

Pela frente, em 14,00 m, divide com a Avenida João Olympio de Oliveira. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 60,00 m, divide com área do Sistema Recreio. Pelo lado oposto, em 65,32 m, divide em 19,50 m,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º .....

Projeto de Lei N.º 092-85

com o lote 01(um) da Quadra A; em 14,00 m com a rua 03 (Tres), em 17,50 m com o lote 01(um) da Quadra B e, em 14,32 m, com a rua 01(Um). Nos fundos, em 14,00 m, divide com área reservada que consta pertencer a Maria Emília Rolim Leme e Hélio José Rolim Leme e/ou sucessores, encerrando a parea de 868,00 m<sup>2</sup>.

IV - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA 03(TRES):

Pela frente, em 14,00 m, divide com a rua 04(quatro). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 50,00 m, divide em 16,50 m, com o lote 03(tres), em 16,00 m, com o lote 02(dois) e, em 17,50 m, com o lote 01(um), todos da Quadra A. Pelo lado oposto, também em 50,00 m, divide em 17,00 m, com o lote 03(tres), em 15,50 m, com o lote 02(dois), em 17,50 m com o lote 01(um); todos da Quadra B. Nos fundos, em 14,00 m, divide com a Rua 02(Dois), encerrando a área de 700,00 m<sup>2</sup>".

TOTAL DAS ÁREAS:

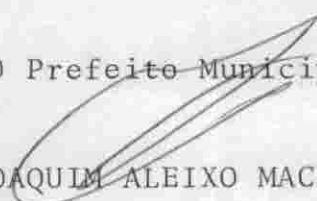
1ª área.....	2.750,00 m <sup>2</sup> ,
2ª área.....	728,00 m <sup>2</sup> ,
3ª área.....	868,00 m <sup>2</sup> e
4ª área.....	700,00 m <sup>2</sup>
TOTAL DAS ÁREAS..	5.046,00 m <sup>2</sup> (cinco mil e quarenta e seis metros quadrados).

Art. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar nas áreas descritas nos itens I,II,III e IV, do artigo anterior, as obras de melhorias, bem como, as benfeitorias que se fizerem necessãrias, visando a implantação do Posto de Regimento da Polícia Montada de Itapetininga.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

O Prefeito Municipal

  
JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º .....

Projeto de Lei N.º **092-85**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A propositura que ora estamos encaminhando para ser submetida a apreciação e deliberação Legislativa, versa sobre desafetação de áreas de terras, localizadas no loteamento denominado Vila Leme, para a instalação da Polícia Montada de Itapetininga.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, a Polícia Montada já é uma realidade em nossa cidade, razão da necessidade de um local para a instalação da uma baia para os cavalos da mesma.

As áreas descritas nos itens I,II,III e IV do artigo 1º da propositura anexa, são partes das ruas 01(um), 02(dois) e 03(tres), e a área destinada ao sistema recreio do mencionado loteamento.

Assim, diante do exposto e da ciência dos ilustres Vereadores, contamos com a compreensão na apreciação da mesma.

O Prefeito Municipal

  
JOAQUIM ALEIXO MACHADO



092-85

FLS. 5 R

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

Senher Presidente.

Devolva-se o presente Projeto de Lei ao Executivo vez que a descrição de fls 02 e 03 difere de "crequi" de fls 05, em sua metragem. Deve portanto ser corrigida a falha existente.

Sala das Comissões, 10/12/1.985.

  
Vereador Teodoro Vieira

Pres. da C.J.R.C.  




COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

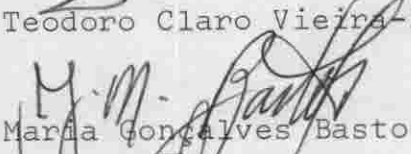
Cumprê-nos apreciar o Projeto de Lei nº 92/85, da lavra do ilustre Prefeito do Município de Itapetininga, versando sobre desafetação de terras dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, localizadas na Vila Leme, para a instalação de baia, para a Polícia Montada do Município.

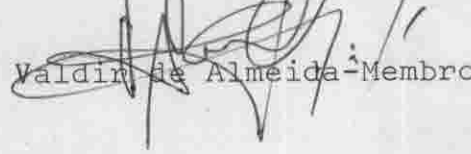
O Projeto é legal e competente o Chefe do Executivo para sua apresentação.

Desse modo, somos favoráveis à aprovação da propositura em apreço.

Sala das Comissões, 10/dezembro/1985

  
José Teodoro Claro Vieira-Presidente


  
José Maria Gonçalves Bastos-Membro

  
Valdir de Almeida-Membro

**RECEBIMENTO**

Nessa data, recebi este processo

em 10 de dezembro, 85

  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral



092-85

FLS. 7 8.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

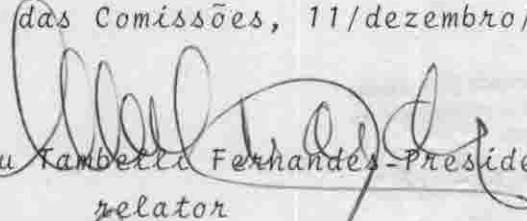
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

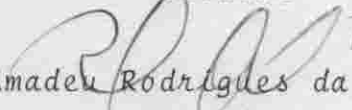
## PARECER

O Projeto de Lei nº 92/85, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por fim desafetar área de terras dos bens de uso comum e incluir a entre os bens dominiais. Nesse local será instalada uma baía para atender à Polícia Montada do Município.

Trata-se de importante medida para o nosso Município e que trará muitos benefícios para a comunidade, razão pela qual somos favoráveis à aprovação do Projeto em apreço.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.

  
Alceu Tambella Fernandes - Presidente  
relator

  
Amadeu Rodrigues da Silva - Membro

  
Reni Monteiro - Membro

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi este processo

~~11~~ 11 dezembro 85

  
WALTER DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Geral





AUTÓGRAFO Nº 2.565

(Projeto de Lei nº 92/85)

Desafeta áreas de terras dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, localizadas na Vila Leme, para a instalação de baia, para a Polícia Montada do Município.

A CAMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais, as áreas abaixo descritas, localizadas no loteamento denominado Vila Leme, nesta cidade, a saber:

I - ÁREA PERTENCENTE AO SISTEMA RECREIO:

Pela frente, em 38,45 m, divide com a via de acesso ao Recinto de Exposições de Animais Accácio de Moraes Terra. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 57,00 m, divide com uma parte de uma área reservada. Pelo lado oposto, faz pequena deflexão em 05,89 m dividindo com a confluência da via de acesso ao Recinto de Exposição de Animais e a Avenida João Olympio de Oliveira. Pelo mesmo lado, segue e, 55,52 m, dividindo com a Avenida João Olympio de Oliveira. Nos fundos, em 60,00 m, divide com a rua 02(Dois), encerrando a área de 2.750,00 m<sup>2</sup>.

II - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA UM(01):

Pela frente, em 14,32 m, divide com a rua 04 (quatro). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 50,00 m, divide em 17,00 m com o lote 03(tres), e em 15,50 m com o lote 02(dois), e em 17,50 m com o lote 01(um); todos da quadra B do loteamento de Vila Leme. Pelo lado oposto, em 53,00 m, divide com área reservada, a quem consta pertencer, à Maria Emilia Rolim Leme e Hélio José Rolim Leme e/ou sucessores. Nos fundos, em 14,32 m, divide com parte da rua 02(Dois), encerrando a área de 728,00 m<sup>2</sup>.

III - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA DOIS(02)

Pela frente, em 14,00 m, divide com a Avenida João Olympio de Oliveira. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 60,00 m, divide com área do Sistema Recreio. Pelo lado oposto, em 65,32 m, divide em 19,50 m,





com o lote 01(um) da Quadra A; em 14,00 m com a rua 03 (Tres), em 17,50 m com o lote 01(um) da Quadra B e, em 14,32 m, com a rua 01(Um). Nos fundos, em 14,00 m, divide com área reservada que consta pertencer a Maria Emilia Rolim Leme e Hêlio José Rolim Leme e/ou sucessores, encerrando a área de 868,00 m<sup>2</sup>.

IV - ÁREA PERTENCENTE A UMA PARTE DA RUA 03(TRES):

Pela frente, em 14,00 m, divide com a rua 04(quatro). Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 50,00 m, divide em 16,50 m, com o lote 03(tres), em 16,00 m, com o lote 02(dois) e, em 17,50 m, com o lote 01(um), todos da Quadra A. Pelo lado oposto, também em 50,00 m, divide em 17,00 m, com o lote 03(tres), em 15,50 m, com o lote 02(dois), em 17,50 m com o lote 01(um); todos da Quadra B. Nos fundos, em 14,00 m, divide com a Rua 02(Dois), encerrando a área de 700,00 m<sup>2</sup>.

TOTAL DAS ÁREAS:

1ª área.....	2.750,00 m <sup>2</sup> ,
2ª área.....	728,00 m <sup>2</sup> ,
3ª área.....	868,00 m <sup>2</sup> e
4ª área.....	700,00 m <sup>2</sup>
TOTAL DAS ÁREAS..	5.046,00 m <sup>2</sup> (cinco mil e quarenta e seis metros quadrados).

Art. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar nas áreas descritas nos itens I, II, III e IV, do artigo anterior, as obras de melhorias, bem como, as benfeitorias que se fizerem necessárias, visando a implantação do Posto de Regimento da Polícia Montada de Itapetininga.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Câmara do Município, 12 de dezembro de 1985.

  
MOACYR ANTONIO DE OLIVEIRA

1º Secretário

  
CELSO THIBES PRADO

Presidente